Lei Municipal Nº 955/85

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, decretou e êle sanciona a seguinte Lei

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar em valor de Cr$... 3.200.000. (três milhões e duzentos mil cruzeiros) a seguinte dotação:

3.2.3.0 - 61 Divisão de Educação e Cultura
Ensino de 1º e 2º Graus
Ficha Nº 96 Despesas Correntes
Transferências Correntes
Transferências a Inst. Privadas
Escola de Santa Izabel - CNEC.

Artº 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar correrão a conta do excesso de arrecadação verificado até a presente data e de acôrdo com o Item II, § 1º, Artº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Domingos Martins, 18/Novembro/1985

Moacir da Silva Vargas
- Moacir da Silva Vargas -
Prefeito Municipal